

Aviso n.º 32/2015

Medida 16 – Cooperação

Submedida 16.1 - Criação e funcionamento de grupos operacionais da PEI para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas

Submedida 16.2 – Apoio a projetos-piloto e ao desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias

Submedida 16.3 – Cooperação entre pequenos operadores com processos comuns e partilha de instalações e recursos

Submedida 16.4 – Cooperação para o desenvolvimento e promoção de cadeias de abastecimento curtas e mercados locais

Submedida 16.5 – Intervenções destinadas à atenuação e adaptação às alterações climáticas e projetos e práticas ambientais em curso

Portaria n.º 150/2015 de 11 de Novembro

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 16 – Cooperação, Submedidas 16.1 - Criação e funcionamento de grupos operacionais da PEI para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas, 16.2 – Apoio a projetos-piloto e ao desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias, 16.3 – Cooperação entre pequenos operadores com processos comuns e partilha de instalações e recursos, 16.4 – Cooperação para o desenvolvimento e promoção de cadeias de abastecimento curtas e mercados locais e 16.5 – Intervenções destinadas à atenuação e adaptação às alterações climáticas e projetos e práticas ambientais em curso, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos gerais:



- Incrementar a inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais;
- Reforçar as ligações entre a agricultura, a produção agroalimentar, a silvicultura e a investigação e a inovação, inclusive na perspetiva de uma melhor gestão e desempenho ambientais;
- Melhorar o desempenho económico de todas as explorações agrícolas e florestais facilitando a sua reestruturação e modernização;
- Aumentar a participação no mercado e na orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola e florestal;
- Simplificar o fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, de subprodutos resíduos e desperdícios e de outra matérias-primas não alimentares para promover a bioeconomia.

E nas seguintes prioridades:

P1 - Fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação dos setores agrícolas e florestal;

P2 - Aumentar a competitividade e a viabilidade das explorações agrícolas, de todos os tipos de agricultura, em todas as regiões e promover as tecnologias inovadoras e a gestão sustentável da floresta;

P5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a passagem para uma economia hipocarbónica e resiliente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios, para as diferentes Submedidas previstas na Portaria nº 150/2015 de 11 de novembro, os seguintes beneficiários:

- 16.1 - Criação e funcionamento de grupos operacionais da PEI para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas, os mencionados no artigo 8.º;
- 16.2 – Apoio a projetos-piloto e ao desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias, os mencionados no artigo 14.º;

- 16.3 – Cooperação entre pequenos operadores com processos comuns e partilha de instalações e recursos, os mencionados no artigo 20.º;
- 16.4 – Cooperação para o desenvolvimento e promoção de cadeias de abastecimento curtas e mercados locais, os mencionados no artigo 26.º;
- 16.5 – Intervenções destinadas à atenuação e adaptação às alterações climáticas e projetos e práticas ambientais em curso, os mencionados no artigo 32.º.

4. Dotação orçamental

A dotação total de contribuição FEADER para o presente aviso, e para cada uma das submedidas é a seguinte:

- Submedida 16.1 “Criação e funcionamento de grupos operacionais da PEI para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas ” – 300.000€
- Submedida 16.2 “Apoio a projetos-piloto e ao desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias” – 500.000€
- Submedida 16.3 “Cooperação entre pequenos operadores com processos comuns e partilha de instalações e recursos” – 400.000€
- Submedida 16.4 “Cooperação para o desenvolvimento e promoção de cadeias de abastecimento curtas e mercados locais “ – 300.000€
- Submedida 16.5 “Intervenções destinadas à atenuação e adaptação às alterações climáticas e projetos e práticas ambientais em curso” – 100.000€

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Para as submedidas Submedida 16.3 “Cooperação entre pequenos operadores com processos comuns e partilha de instalações e recursos” e 16.4 “Cooperação para o desenvolvimento e promoção de cadeias de abastecimento curtas e mercados locais “ apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

Para as restantes submedidas não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por beneficiário.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis são as constantes nos artigos 11.º, 17.º, 23.º, 29.º e 35.º da Portaria nº 150/2015 de 11 de novembro, respetivamente para as submedidas 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5.

As despesas não elegíveis são as constantes nos artigos 12.º, 18.º, 24.º, 30.º e 36.º da Portaria nº 150/2015 de 11 de novembro, respetivamente para as submedidas 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5.

As despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio, com exceção daquelas previstas nos artigos de elegibilidade de despesas para cada uma das submedidas, muito em particular, ao que se refere aos custos relacionados com o plano de ação.

7. Forma e taxas dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, participado a 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

O montante de apoio é 70% das despesas elegíveis.

A concessão de apoios no âmbito desta portaria respeita o estabelecido no Regulamento (UE) nº 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do tratado de Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

8. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas na Portaria nº 150/2015 de 11 de novembro, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio será aplicado o critério de desempate previsto para cada submedida.

Os pedidos de apoio apresentados à submedida 16.1 “Criação e funcionamento de grupos operacionais da PEI para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas ” devem apresentar a sua iniciativa na Bolsa de Iniciativas da Parceria Europeia de Inovação para a produtividade e sustentabilidade agrícolas, pelo menos 10 dias úteis antes da data prevista para o encerramento do presente aviso.

Os critérios de seleção para os pedidos de apoio, nas diferentes submedidas, são os seguintes:

Submedida 16.1 – Criação e funcionamento de Grupos Operacionais da PEI para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas

- A - Valorização pelo contributo para a sustentabilidade ambiental;
- B - Valorização em função do número de membros;
- C - Valorização pelo setor de atividade.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Sustentabilidade ambiental	PA prevê ações orientadas para a aplicação de boas práticas ambientais e melhoria do ambiente no domínio ambiente, alterações climáticas e boas condições agrícolas das terras	5
	PA prevê ações orientadas para a aplicação de boas práticas ambientais e melhoria do ambiente no domínio das energias renováveis	4
	PA prevê ações orientadas para a aplicação de boas práticas ambientais e melhoria do ambiente no domínio saúde pública, saúde animal e fitossanidade	3
	PA não prevê ações claramente orientadas para a melhoria do ambiente	0
Número de membros	GO com 5 ou mais parceiros	5
	GO com 3 ou 4 parceiros	3
	GO com 2 parceiros, pelo menos 1 com atribuições ou atividades na área de investigação	2
	GO com 2 parceiros	0

Critérios de seleção		Classificação
Setor de atividade	Agrícola e Florestal	4
	Agrícola	2
	Florestal	1
	Alimentar	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		14
Mediana		7

PA: Pedido de Apoio

GO: Grupo operacional

Fator de desempate - O PA que obtiver maior pontuação no critério - Número de membros.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 7 pontos.

Submedida 16.2 – Apoio a projetos-piloto e ao desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias

A - Valorização pelo setor de atividade;

B - Valorização se for um fator de Inovação na RAA.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Sector de atividade	Agrícola e Florestal	4
	Agrícola	3
	Florestal	2
	Alimentar	0
Inovação	PA prevê ações no desenvolvimento de novos produtos para a RAA e fora da RAA	4
	PA prevê ações no desenvolvimento de novas práticas para a RAA e fora da RAA	3

Critérios de seleção		Classificação
	PA prevê ações no desenvolvimento de novos produtos na RAA	2
	PA prevê ações no desenvolvimento de novas práticas na RAA	1
	PA prevê ações em apenas 1 ilha da RAA	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		8
Mediana		4

PA: Pedido de Apoio

Fator de desempate - O PA que obtiver maior pontuação no critério - Sector de atividade.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma **pontuação final igual ou superior a 4 pontos**.

Submedida 16.3 – Cooperação entre pequenos operadores com processos comuns e partilha de instalações e recursos

- A - Valorização pelo setor de atividade;
- B - Valorização por tipo de beneficiário;
- C - Valorização pelo número de beneficiários.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Sector de atividade	Agrícola e Florestal	4
	Agrícola	2
	Florestal	1
	Alimentar	0

Critérios de seleção		Classificação
Tipo de beneficiário *1	Beneficiários de tipos diferentes que se dediquem à produção, transformação e comercialização	4
	Beneficiários de tipos diferentes que se dediquem à produção e comercialização	3
	Beneficiários de tipos diferentes que se dediquem à produção e transformação	2
	Beneficiários do mesmo tipo	0
Número de beneficiários	PA prevê 4 ou mais parceiros	4
	PA prevê 3 parceiros	2
	PA prevê 2 parceiros	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		12
Mediana		6

PA: Pedido de Apoio

*1: Consideram-se tipo de beneficiários os seguintes:

- a) Pessoas singulares ou coletivas que exerçam a atividade agrícola, atividade silvícola ou que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou produtos florestais;
- b) Microempresas, na aceção da Recomendação 2003/361/CE que se dediquem à produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou produtos florestais.

Fator de desempate - O PA que obtiver maior pontuação no critério - Número de beneficiários.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma **pontuação final igual ou superior a 6 pontos**.

Submedida 16.4 – Cooperação para o desenvolvimento e promoção de cadeias de abastecimento curtas e mercados locais

- A - Valorização pelo setor de atividade;
- B - Valorização por tipo de beneficiário;
- C - Valorização pelo número de beneficiários.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Sector de atividade	Agrícola e Florestal	4
	Agrícola	2
	Florestal	1
	Alimentar	0
Tipo de beneficiário ^{*1}	Beneficiários de tipos diferentes que se dediquem à produção, transformação e comercialização	4
	Beneficiários de tipos diferentes que se dediquem à produção e transformação	3
	Beneficiários de tipos diferentes que se dediquem à produção	2
	Beneficiários do mesmo tipo	0
Número de beneficiários	PA prevê mais de 4 parceiros	4
	PA prevê 3 parceiros	2
	PA prevê 2 parceiros	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		12
Mediana		6

PA: Pedido de Apoio

*1: Consideram-se tipo de beneficiários os seguintes:

- a) Pessoas singulares ou coletivas que exerçam a atividade agrícola, atividade silvícola ou que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou produtos florestais;
- b) Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), na aceção da Recomendação 2003/361/CE, que se dediquem à produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou produtos florestais;
- c) Agrupamento ou organizações de produtores e cooperativas ou associações dos setores agrícola, florestal e agroalimentar.

Fator de desempate - O PA que obtiver maior pontuação no critério - Número de beneficiários.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma **pontuação final igual ou superior a 6 pontos**.

Submedida 16.5 – Intervenções destinadas à atenuação e adaptação às alterações climáticas e projetos e práticas ambientais em curso

- A - Valorização por tipo de parceiro;
- B - Valorização pelo número de parceiros;
- C - Valorização pelo setor de atividade.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Tipo de parceiro* ¹	Parceria inclui Associações, agrupamento ou organizações de produtores e cooperativas	4
	Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação	3
	Pessoas singulares ou coletivas	2
	Microempresas, Pequenas e Médias Empresas	1
	Entidades públicas	0
Número de parceiros	PA prevê 4 ou mais parceiros	4
	PA prevê 3 parceiros	2

Critérios de seleção		Classificação
	PA prevê 2 parceiros	0
Sector de atividade	Agrícola e Florestal	4
	Agrícola	2
	Florestal	1
	Alimentar	0
Pontuação máxima		12
Pontuação mínima		0
Mediana		6

PA: Pedido de Apoio

*1: O tipo de parceiro será enquadrado de acordo com o maior número de parceiros. Quando a parceria for constituída por duas entidades o enquadramento é efetuado de acordo com a entidade gestora da parceria.

Fator de desempate - O PA que obtiver maior pontuação no critério - Número de parceiros.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma **pontuação final igual ou superior a 6 pontos**.

9. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 23 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

10. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

11. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 20 de novembro de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL+

Fátima Amorim

Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim